

V CONFERÊNCIA 2.020 - PUBLICAÇÃO

Minas Gerais - Caderno 1 Diário do Executivo quarta-feira, 04 de Dezembro de 2019 – 11

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO CONPEDNº03, 26 DE novembro de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 7º da Lei nº 13.799 de 21 de dezembro de 2000 e conforme incisos XIII e XXV, Art. 23º do Regimento Interno de 28 de março de 2015

CONSIDERANDO a Criação da Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela a Resolução do CONADE Nº 01, do dia 17 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência a cada quatro anos, sendo a próxima a ocorrer no ano de 2020; CONSIDERANDO a deliberação em “ad referendum” da 9ª Sessão Plenária Ordinária do CONPED de 18 de novembro de 2019;

Resolve;

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a seguinte composição paritária:

I - Representantes da Sociedade Civil

a) Roberto Carlos Pinto – Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia;

b) Anderson Luis Coelho – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 4ª Região;

c) Rosival Ferreira de Araújo – Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu;

d) Raimundo de Oliveira Neto – Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região;

II - Representantes Governamentais

a) Alexander Fabian Malheiros – Secretaria de Estado de Saúde;

b) Wesley Barbosa Severino - Coordenadoria Estadual de Articulação e Atenção a Pessoa com Deficiência;

c) Juliana de Melo Cordeiro – Coordenadoria Estadual de Articulação e Atenção a Pessoa com Deficiência;

d) Shirley Cristina Rodrigues – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Elaborar o edital de convocação e as diretrizes gerais para a V Conferência Estadual e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser realizada até o final de julho do ano de 2020, submetendo-os previamente à apreciação e aprovação do colegiado do Conselho Estadual Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Auxiliar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em todo o processo de organização e realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - Havendo necessidade, a Comissão Organizadora distribuirá aos demais membros do CONPED e da SEDESE, funções específicas e necessárias à organização e realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Parágrafo único: Para o cumprimento das competências estabelecidas nos incisos I, II e III do Art.2º, a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência se reunirá em

datas diferentes das reuniões ordinárias do CONPED, devendo o calendário ser definido em sua primeira reunião a ocorrer no prazo máximo de quinze dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - A Comissão instituída nesta resolução será presidida por um de seus membros, eleitos entre seus pares, com a função específica de presidir os trabalhos da mesma.

Art. 4º - Ao encerramento de todos os trabalhos que envolvam a organização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inclusive aqueles após sua finalização a Comissão ora instituída se dissolverá.

Art..5º - Esta Resolução entra em vigor, na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS PINTO

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência